

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFLA**

O Presidente dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em consonância com o disposto no Título III, Capítulo II do Regimento Geral da UFLA, convoca os servidores docentes e técnico-administrativos, para a eleição de seus representantes nos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, que serão realizadas da seguinte forma:

**I – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- a) 4 (quatro) representantes dos professores titulares;
- b) 2 (dois) representantes dos professores associados;
- c) 2 (dois) representantes dos professores adjuntos;
- d) 1 (um) representante dos professores assistentes (suplente);
- e) 1 (um) representante dos professores auxiliares;
- f) 7 (sete) representantes dos servidores técnico-administrativos;

**II – CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

- a) 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos;

A eleição será realizada por escrutínio secreto, no dia **8 de abril de 2016 (sexta-feira), na sala dos Conselhos da Reitoria, das 8 às 17 horas**, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

Os candidatos deverão inscrever-se **até às 17 horas do dia 6 de abril de 2016 (quarta-feira)**, na Secretaria dos Conselhos (Gabinete da Reitoria), onde farão o compromisso expresso de que, caso eleitos, aceitarão a investidura, em conformidade com o previsto no art. 26, inciso III, do Regimento Geral da UFLA.

O mandato dos representantes eleitos será de dois anos, conforme disposto no § 1º, do art. 33 e inciso VII do art. 36, do Regimento Geral da UFLA .

Juntamente com os membros titulares, serão eleitos suplentes, que exercerão o mandato em conformidade com o disposto no § 2º do art. 15 do Regimento Geral da UFLA.

Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, exercido pessoalmente, em apenas 1 (um) nome para cada cargo a ser provido.

A apuração da eleição será realizada na mesma sessão, e serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, deverá ser observado o disposto no art. 30 do Regimento Geral da UFLA.

Será lavrada ata contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão Escrutinadora e divulgada.

Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado das eleições, nos termos previstos no Regimento Geral da UFLA.

Lavras, 23 de março de 2016.

  
JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO  
Presidente dos Conselhos Superiores da UFLA